Segunda Feira • 10 de junho de 2024 • Ano IIII • Nº 00012

DIÁRIO L. OFICIAL



Câmara Municipal de Novo Triunfo

INDICE DO DIÁRIO:

DISTRATO DE CONTRATO № 001 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

DISTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2024

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO-BA, com sede na Rua 08 de Janeiro, s/n, Centro, Novo Triunfo- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.965.266/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jose Claudio Oliveira Dos Santos, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa DIAS SANTOS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.029.915/0001-89, sediado na Tv São Jorge, nº 81, em Araçás —Ba, neste ato representada por Sr. Geovan Dias Dos Santos, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 008-A, firmado em 06 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Locação de 03 (três) veículos, 02 (dois) carros e 01 (uma) motocicleta, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Triunfo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato do referido contrato será rescindido nos termos do art. 138, II da Lei 14.133/21 e do art. 472 CC/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pelo acordo mútuo entre as partes, para o interesse de ambas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma despesa oriunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Novo Triunfo-BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Novo Triunfo-Ba, 10 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO Jose Claudio Oliveira Dos Santos CONTRATANTE

DIAS SANTOS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CONTRATADO